CONTRATO

CONTRATO Nº 01.2812/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Centro, CEP 64.280-000 neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF nº 128.786.183-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADRIANY R RODRIGUES ME**, inscrito no CNPJ nº 30.139.983/0001-02, com sede na Rua Barroso, 1009, Sala 03, Bairro Centro, CEP 64.000-130, Teresina – PI, neste ato Representado por Adriany Regis Rodrigues, Portadora do CPF nº 034.772.183-45, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 087/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ADRIANY R RODRIGUES ME
CNPJ: 30.139.983/0001-02
ENDEREÇO: Rua Barroso, 1009, Sala 03, Bairro Centro, CEP 64.000-130, Teresina – PI
REPRESENTANTE: Adriany Regis Rodrigues, CPF nº 034.772.183-45
E-MAIL: contato@b2bsolucoesseguimentadas.com.br **TEL.:** (86) 99812-0481

LOTE II
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
28	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR AIO-WPC SKU. AC ADAPTER MODELO UBD-1207 A INPUT: 100 - 240V - S0 - 60 HZ 1.5 A OUTPUT: 12V ⎓ 7A	UND.	10	R$ 199,00	R$ 1.990,00

VALOR TOTAL R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais).

ADRIANY R RODRIGUES:30139983000102

Assinado de forma digital por ADRIANY R RODRIGUES:30139983000102
Dados: 2021.12.28 13:25:34 -03'00'

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

fls. Nº 2357

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/12/2021 e encerramento em 27/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.08.02 – FUNDO DE LOCALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
Projeto Atividade	12.361.0008.1662 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE FUNDEB 15% - VAAT
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Fonte	129 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
Unidade Orçamentária	02.08.01 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
Projeto Atividade	12.361.0009.1012 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT PERMANENTE
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Fonte	116 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – EXCETO COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO
Unidade Orçamentária	02.08.01 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
Projeto Atividade	12.361.0009.1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA UNIDADES ESCOLARES
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

fls. Nº 2355

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

fls. Nº 2359

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 28 de Dezembro de 2021.

Maria José Andrade Santos
Secretaria Municipal Interina de Educação
CONTRATANTE

ADRIANY R RODRIGUES:30139983000102

Assinado de forma digital por ADRIANY R RODRIGUES:30139983000102
Dados: 2021.12.28 13:25:59 -03'00'

ADRIANY R RODRIGUES ME
CNPJ nº 30.139.983/0001-02
CONTRATADA

fls. Nº 2409

Id:125256A60FAECAEC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº616 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre Crédito Extraordinário para utilização dos recursos vinculados oriundos da Lei Federal nº14017/2020 no orçamento Geral do Município lei nº10/2020 no valor de R$ 144.655,20 (Cento e Quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para custeio das ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência da pandemia do corona vírus(Covid-19) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei Orgânica do Município, com fundamento no 3º do art. 167 da Constituição Federal, no inciso III do art.41, arts.44 e 45 da lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, Decreto nº Municipal 202/2021 de 15 de março de 2021, Decreto nº547/2021 de 28 de setembro de 2021, no, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Campo Maior-PI, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus(COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 144.655,20 (Cento e Quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), no orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid -19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Programática a ser criada para despesa:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
02.17.01	13.392.0008.2275	33.90.36	940	117.655,20
02.17.01	13.392.0008.2275	33.90.39	940	27.000,00
	TOTAL			144.655,20

Fonte Federal: R$ 144.655,20
Total: R$ 144.655,20

FONTE DE RECURSOS = 940
CODIGO DE APLICAÇÃO = 115

Art. 2º A cobertura do Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior serão com recursos proveniente de excesso de arrecadação atrelados a Natureza da Receita 1718.99.11.00 – Outras Transferências da União – Principal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários á execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior, em 20 de Dezembro de 2021.

JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO:21804842320 — Assinado de forma digital por JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO:21804842320 Dados: 2021.12.28 12:29:46 -03'00'

João Félix de Andrade Filho
Prefeito Municipal

Id:0F8BCBB5549ACAF6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA
DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº616 /2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O Decreto Extraordinário Nº616/2021 de 20 de dezembro de 2021, publicada em 22 de dezembro de 2021, EDIÇÃO IVCDLXXV, PAG 24 A 25,no Diário Oficial dos Municípios do Piauí para uma errata dando anulação da publicação anterior, devido divergência na dotação na unidade orçamentária para sanar o equívoco segue republicação com as devidas correções.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior, em 28 de Dezembro de 2021.

JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO:21804842320 — Assinado de forma digital por JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO:21804842320 Dados: 2021.12.28 12:29:08 -03'00'

João Félix de Andrade Filho
Prefeito Municipal

Id:1518E196CAC2CB14

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2812/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de material permanente (moveis, equipamentos de informática, áudio e vídeo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior – PI. CONTRATADA: ADRIANY R RODRIGUES ME, inscrito no CNPJ nº 30.139.983/0001-02. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA HOMOLOGAÇÃO: 23/12/2021. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/12/2021. SIGNATÁRIOS: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria José Andrade Santos, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa ADRIANY R RODRIGUES ME, inscrito no CNPJ nº 30.139.983/0001-02, neste ato representado pela Sra. Adriany Regis Rodrigues, doravante denominado CONTRATADO.